

Suspende temporariamente o usufruto de licença-prêmio e a movimentação funcional dos servidores ocupantes de cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de implementar o disposto na Lei Complementar nº 264, de 29 de janeiro de 2004, que redistribui cargos de provimento efetivo para a Fundação Catarinense de Educação Especial- FCEE;
- Considerando a implantação das novas matrizes curriculares nas escolas da rede pública estadual;
- Considerando as alterações que se fazem necessárias nos procedimentos relativos à admissão em caráter temporário, de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Inovação-SED, determinadas pela Instrução Normativa Conjunta SED/SEA nº 001/2004, publicada no DOE. nº 17.311 de 09/01/2004;
- Considerando a realização da 3ª chamada e a nomeação de candidatos aprovados no Concurso de Ingresso/2001, para o provimento do cargo de Professor;
- Considerando o disposto no Decreto nº 796, de 24 de setembro de 2003, que determina a adoção de medidas de contenção de despesas nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo;
- Considerando as diversas medidas adotadas pela SED objetivando a otimização dos seus recursos humanos:

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a movimentação funcional dos servidores ocupantes de cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Excetuam-se da suspensão referida no caput deste artigo, a movimentação decorrente de término de licença para trato de interesses particulares e a que implique em remoção compulsória do cônjuge, sendo ele servidor público, desde que comprove mudança de domicílio a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Suspender, por tempo indeterminado, o usufruto de licença-prêmio dos profissionais do magistério público estadual que atuam nas escolas da rede pública estadual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACO ANDERLE
Secretário de Estado da Educação e Inovação

DOE nº 17.362 de 25-03-2004 – pág. 2.